



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 03/2020
CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS
CULTURAIS E ARTÍSTICOS
“PERFORMANCES”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, situada à Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21, Bocaiúva do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.105.592/0001-78, considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19 e a necessidade que ocorreu de fechamento dos equipamentos culturais, a suspensão de eventos culturais presenciais e reconhecendo a importância do setor cultural, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público a quem possa interessar, que no período entre 07 de outubro de 2020 até as 16 horas e 59 minutos do dia 30 de outubro de 2020, estará aberto o processo para a seleção e premiação de projetos de artistas do município de Bocaiúva do Sul que apresentem propostas de pequenas Performances no formato online, cujo trabalho atendendo aos aspectos emergenciais da Lei nº 14.017 de 29 de julho de 2020 – Lei Aldir Blanc, será compartilhado na internet por meio da veiculação em mídias sociais, utilizadas pela Prefeitura de Bocaiúva do Sul e nas redes sociais dos artistas, observadas as normas e condições do presente Edital.

1. OBJETIVOS DESTE EDITAL

- a) Desenvolver atividades de formação e capacitação;
- b) Compreender o cenário cultural contemporâneo, estimulando pensamento sobre novas formas de produção e consumo.
- c) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público as propostas culturais de artistas da cidade;
- d) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- e) Aproximar os artistas da cidade, ao público local;
- f) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
- g) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;
- h) Criar um banco municipal de imagens e conteúdos relacionados aos aspectos culturais e artísticos do município.

2. DO OBJETO

O objeto do presente edital leva em consideração a importância de fomentar as atividades dos artistas do município por meio de pequenas apresentações utilizando as variadas linguagens artísticas, oferecidas para a comunidade no formato digital (online), como contrapartida do reconhecimento pela premiação aos seus projetos. O Edital 003/2020, selecionará 09 (nove) projetos de artistas, exibidas na internet por meio de mídias sociais utilizadas pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e nas redes sociais dos artistas.



3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Entende-se por Ações de Fomento, aquelas que buscam incentivar, estimular o desenvolvimento de produtos e ações dos artistas, valorizando sua trajetória local e promover a aproximação com o público e a sua valorização e importância para o desenvolvimento cultural do município. Para as apresentações ou performances os artistas poderão utilizar-se das diversas linguagens artísticas, tais como: artes cênicas, dança, música, circo entre outras.

3.2 Os conteúdos das apresentações (online) deverão ser de duração mínima de 05 minutos e máxima de 10 minutos para cada apresentação, sendo um conjunto de 04 (quatro) performances, executadas num período máximo de 30 (trinta) dias.

3.3 Todas as apresentações deverão ocorrer através de mecanismo audiovisuais para fins de sua publicação nas mídias sociais, utilizadas pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e nas redes sociais dos artistas,

3.4 Não serão aceitos conteúdos digitais de caráter religioso ou político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de televentas, de propaganda política obrigatória, veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, entre outros.

3.5 A proposta não poderá fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais.

3.6 O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação (gravação e edição) para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet no caso da transmissão por suas redes sociais;

4. DO VALOR DO EDITAL

4.1 Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinado à seleção de até 09 (nove) projetos, pelo valor de R\$ 3.500,00 (três mil reais) cada prêmio, para serem exibidos nos termos deste Edital.

4.2 Os recursos necessários ao pagamento das despesas ocorrerão pela Dotação Orçamentária: 09.007.13.392.0020.2.036 3.3.90.31.01.00.00 548 5795 01031, oriundos do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, para fins de valorização da cultura local e regional com a implementação da Política Nacional de Cultura Viva no Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão se inscrever neste chamamento público pessoas físicas interessadas em divulgar as ações de cultura que desenvolvem no município, com **comprovado conhecimento nas áreas** de Artes Cênicas, Dança, Música, Circo e outras técnicas artísticas pertinentes às apresentações. Este edital tem como objetivo a geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.

5.2 Os proponentes poderão participar de apenas 01 (um) conteúdo artístico e cultural autoral no presente Edital.



5.3 Poderão participar desta seleção proponentes sediados no município de Bocaiúva do Sul, que comprovem residência a pelo menos 06 (seis) meses até a data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística do município, promover uma programação cultural qualificada para a população, premiar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.

5.4 Das condições para participação

5.4.1 Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;

5.4.2 Brasileiro nato ou naturalizado.

5.4.3 Comprovar atuação na área cultural (vide Subitem 5.1) para a qual pretende ser credenciados, por meio de currículo/portfólio, por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

6. DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 Não poderão participar do presente processo de seleção:

6.1.1. Os servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, bem como de seus cônjuges e parentes até o segundo grau;

6.1.2 Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6.1.3 Também não serão admitidos como proponentes, a qualquer título, empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul;

6.1.4 Membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

7.2 No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19;

7.3 As inscrições serão gratuitas;

7.4 A inscrição deverá ser feita no período compreendido entre às 08 horas do dia 07 de outubro de 2020 e às 16 horas e 59 minutos do dia 30 de outubro de 2020, em formato presencial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua: Benjamin Constant Teixeira, 1079, Centro, Bocaiúva do Sul, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

7.5 Todo processo de inscrição, seleção, recursos e acompanhamento das propostas se dará, exclusivamente, por meio de editais afixados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e através do site oficial do município.

7.6 O formulário de inscrição e demais documentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.7 Toda a documentação deverá ser entregue com cópias no ato da inscrição com a apresentação da original para conferência no momento da inscrição, validada pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição.

7.8 O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.



7.9 O Currículo do proponente, deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará modelo de Ficha Técnica/Currículo – Portfólio;

7.10 No ato da inscrição deverá ser entregue o projeto que deverá conter os seguintes itens de organização: Apresentação, objetivos e orçamento (colocando previsão de como será utilizado o recurso: transporte, alimentação, cachê do artista e outros).

7.11 O proponente deverá fazer o preenchimento integral do formulário, preencher todas as informações e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

7.11.1 Pessoa Física:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade;

c) Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;

d) Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda(CPF);

f) Comprovante de endereço em nome do proponente (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, atualizados dos últimos 3 meses). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (anexoVII);

7.12 Os documentos seguintes integram este Edital e devem ser preenchidos e anexados no ato de inscrição:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II - Declaração de Nepotismo;

Anexo III - Declaração de Situação de Regularidade;

Anexo IV - Declaração de Residência (pessoa física);

Anexo V– Declaração de Classificação indicativa;

Anexo VI - Declaração de co-residência.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

a) Inscrição do projeto: 07/10/2020 a 30/10/2020

b) Habilitação das inscrições: 03/11/2020

c) Prazo de recurso: 04/11/2020 e 05/11/2020

d) Divulgação da Análise Técnica: 10/11/2020

e) Prazo de recurso: 11/11/2020 e 12/11/2020

f) Resultado Final: 13/11/2020

h) Pagamento do prêmio: 25/11/2020

i) Entrega do produto final: noventa (90) dias após o recebimento do prêmio, com as 04 (quatro) Apresentações/Perfomances

9. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Os profissionais serão habilitados por área de acordo com a experiência e comprovação de atuação nas seguintes áreas e conteúdos:

ÁREA CULTURAL	CONTEÚDO
Artes Cênicas	Teatro
	Circo
Dança	Várias modalidades (tradicionais, modernas, entre outras)



Música	MPB
	ROCK
	Sertaneja, Gauchesca, entre outras

9.2 Somente será permitida a participação de proponente em um **(01) ÚNICO CONTEÚDO** e em **UMA (01) ÚNICA ÁREA CULTURAL**, dentre as relacionadas no item 9.1 deste edital.

9.3 As propostas de conteúdo digital artístico e cultural autoral inscritas neste edital devem conter classificação indicativa livre para todos os públicos, comprovada por meio do anexo V e suas exigências.

9.4 O conteúdo digital artístico e cultural autoral deverá ser entregue no seguinte formato:

- Pen drive ou DVD.

10. DA SELEÇÃO DOS CONTEÚDOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AUTORAIS:

10.1 A seleção será conduzida pela Comissão de Habilitação e pela Comissão de Análise Técnica e de Mérito.

10.2 A Comissão de Habilitação, instituída por portaria será composta por 02 servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que conduzirá a etapa, de caráter eliminatório, para a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

10.3 A Comissão de Análise Técnica e de Mérito, instituída por portaria, será composta pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, 01 servidor da Secretaria Municipal de Educação, 02 membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que conduzirá e será responsável pela etapa, de caráter eliminatório, destinada à avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas a partir dos critérios definidos neste Edital.

10.4 As propostas estarão sujeitas a 02 (duas) etapas de análise, sendo:

- 1ª etapa: "Habilitação".
- 2ª etapa: "Análise Técnica e de Mérito".

10.5 **Na 1ª etapa, da "Habilitação", a Comissão de Habilitação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.**

10.5.1 Serão considerados inabilitados na etapa de "Habilitação", os proponentes cujas propostas:

- Tenham sido preenchidas de forma incorreta ou incompleto no formulário de inscrição, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
- Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;
- Em que o proponente não atenda diligência da Prefeitura Municipal no prazo estipulado;

10.6 Proponentes não habilitados na Etapa de Habilitação podem enviar recurso à Comissão, nos termos do item 14.

10.7 Na 2ª etapa, da "Análise Técnica e de Mérito", serão analisadas apenas as propostas dos proponentes habilitados e classificados na 1ª etapa, e a Comissão de Análise Técnica e de Mérito atribuirá notas às propostas com base nos seguintes quesitos:



1. Consistência da proposta: coerência com a proposta e orçamento apresentado;	30 Pontos
2. Atuação e Experiência na área cultural – Análise do Currículo/Portfólio	30Pontos
3.Relevância e abrangência cultural considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público	20 Pontos
4. Artística da proposta: Originalidade, criatividade, inovação	20 pontos

10.8 Serão consideradas selecionadas na etapa de “Análise Técnica e de Mérito” as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 pontos.

10.9 Poderão ser convidados a procederem ajustes/melhorias indicadas pela Comissão Técnica e de Mérito.

10.10 Em caso de empate, o desempate será feito considerando o projeto mais bem pontuado na soma dos critérios 1 e 2 do item 10.7.

10.11 Caso o empate persista, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura efetuará o sorteio para a definição do resultado.

10.12 Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas.

11. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS PATRIMONIAIS

11.1 Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo produzido, artístico e cultural autoral sem exclusividade a fim de formar um banco de imagens e conteúdos armazenados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que poderá publicar, divulgar e utilizá-los para futuras ações de educação patrimonial ou museológica municipal sem ter que pagar nenhum direito autoral aos seus criadores.

11.2 Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em trabalhos, publicações (internas ou externas), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

11.3 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativos às obras selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissões ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

11.4 Pela adesão ao presente edital, o proponente inscrito, que venha a ser convocado, autoriza o município de Bocaiúva do Sul a utilizar os registros das ações e etapas da apresentação artística, bem como, as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.



11.5 Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

12. DA ENTREGA DO CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL AUTORAL E DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento do prêmio será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do resultado final.

12.2 Não será aceita conta digital para pagamento.

12.3 A conta corrente deverá estar no nome do proponente, preferencialmente no Banco do Brasil.

12.4 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98. A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

12.5 A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, fará o pagamento às propostas contempladas, em parcela única.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

13.1 As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de abertura de protocolo, até cinco dias úteis após a abertura do presente edital.

13.2 Caberá recurso dirigido à Comissão de Habilitação, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da divulgação do resultado da primeira etapa.

13.3 Caberá recurso dirigido à Comissão Análise Técnica e de Mérito do projeto, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da divulgação do resultado da segunda etapa.

13.4 Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

13.5 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6 Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio presencial no mesmo local de inscrição.

13.7 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no site oficial do município, bem como no Jornal de Circulação e em edital no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



13.7.1 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

13.7.2 O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação, diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura estando acessível ao proponente.

13.8 Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É facultado à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

14.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas oficinas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

14.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha recebido a premiação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4 As atividades e projetos culturais desenvolvidos pelos proponentes não geram vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como não materializam qualquer outro relacionamento contratual, nem consórcio ou sociedade de fato ou de direito, e não estabelecem qualquer subordinação técnica, hierárquica ou econômica entre as partes envolvidas.

14.5 O acompanhamento de todas as fases do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul e Secretaria Municipal de Educação e Cultura é responsabilidade do proponente.

14.6 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

14.7 A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.8 Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas ao Conselho Municipal de Política Culturais, através do e-mail: conselhoculturalbocaiuva@gmail.com

14.9 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e nas demais disposições constantes na legislação pertinente.

14.10 Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados para exibição nas mídias sociais receberão o mesmo tratamento no que se referem as postagens.

14.11 O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.

14.12 Os produtos finalizados e não entregues até o período final de execução do previstos no edital, implicará na devolução integral do prêmio recebido.



14.13 Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento e envio do conteúdo digital artístico e cultural autoral serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.14 O cronograma de execução e/ou as regras deste edital poderão ser alteradas desde que aprovadas pela comissão técnica a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Se houver alguma alteração, as informações serão publicadas em errata ou edital complementar.

14.15 A Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizarão por danos, avarias, furtos e roubos que porventura venham ocorrer durante o período de execução da proposta, cabendo ao proponente o cuidado com seus objetos e pertences, assegurando-os contra riscos de qualquer natureza.

14.16 Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será a gestora do edital e responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II - Declaração de Nepotismo;

Anexo III - Declaração de Situação de Regularidade;

Anexo IV - Declaração de Residência (pessoa física);

Anexo V– Declaração de Classificação;

Anexo VI - Declaração de co-residência.

Bocaiúva do Sul, 05 de outubro de 2020.

Maria Cecília Santos Broto Mariano
Secretário Municipal de Educação e Cultura